



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es
27 3723-1200

EDITAL Nº 12/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS E DE FORMAÇÃO GERAL

A DIREÇÃO GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – *CAMPUS* ITAPINA, com base no que normatiza a Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, e por meio da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de consulta para escolha dos coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos de Agropecuária e Zootecnia, das Coordenadorias dos Cursos Superiores de Agronomia e de Licenciatura em Ciências Agrícolas, e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes *Campus* Itapina, designada pela Portaria DG-Itapina nº 394, de 18/09/2018, retificada pela Portaria DG-Itapina nº 401, de 25/09/2018, torna público o presente Edital, nos termos que seguem.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a realização do processo de consulta para escolha dos coordenadores das coordenadorias dos cursos técnicos de Agropecuária e Zootecnia, das coordenadorias dos cursos superiores de Agronomia e de Licenciatura em Ciências Agrícolas, e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes *Campus* Itapina, para o biênio 2019/2020.

2 – DO PROCESSO

2.1. O processo de escolha dos coordenadores especificados no item 1.1 deste Edital ocorrerá na forma de consulta conforme definido nos artigos 5º e 6º da Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, e de acordo com o cronograma proposto no item 3 adiante.

2.2. Os coordenadores eleitos terão seus mandatos iniciados na abertura do ano letivo de 2019, encerrando-se ao final do ano letivo de 2020.

2.2.1. Na hipótese de haver encerramento das atividades do curso em tempo inferior ao mandato ou, no caso da Coordenadoria de Formação Geral, na hipótese de esta coordenadoria deixar de fazer parte do organograma do *Campus* Itapina, o respectivo mandato terá seu término antecipado para a mesma data de ocorrência desses eventos.

3 – DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|----------------------------------|-------------------------|
| Composição da Comissão Eleitoral | 18/09/2018 |
| Publicação do Edital de Eleição | 02/10/2018 |
| Inscrições das Candidaturas | 03/10/2018 a 11/10/2018 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es

27 3723-1200

| | |
|---|-------------------------|
| Divulgação da lista de votantes e de candidatos | 15/10/2018 |
| Recurso à lista de votantes e/ou à lista de candidatos | 16/10/2018 |
| Publicação da lista definitiva de votantes | 18/10/2018 |
| Publicação da lista definitiva de candidatos | 18/10/2018 |
| Campanha | 19/10/2018 a 29/10/2018 |
| Eleição | 30/10/2018 |
| Publicação do resultado da eleição | 31/10/2018 |
| Recurso ao resultado da Eleição | 01/11/2018 |
| Homologação e Publicação do resultado final por Portaria da Direção Geral | 06/11/2018 |

4 – DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão ser candidatos às coordenadorias dos cursos, objetos deste Edital, todos os docentes em exercício efetivo e lotados no Ifes *Campus* Itapina que, na data de abertura deste Edital, tenham atuado ou estejam atuando no respectivo curso ao qual pleiteia a coordenadoria e estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

4.2. Poderão ser candidatos à Coordenadoria de Formação Geral todos os docentes em exercício efetivo e lotados no Ifes *Campus* Itapina que, na data de abertura deste Edital, tenham ministrado ou estejam ministrando disciplinas da Base Nacional Comum, bem como disciplinas do Núcleo Diversificado/Complementar, e estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

4.3. Não poderão se candidatar a qualquer coordenadoria objeto deste Edital os servidores docentes que, na data de abertura deste Edital, estejam em afastamento sem vencimento, ou licenciados conforme dispostos nos incisos II a VII do artigo 81 da Lei nº. 8.112/1990, ou afastados conforme dispostos nos artigos 93, 94, 95 e 96-A deste mesmo instrumento legal.

4.4. Não é permitido a candidatura simultânea do(a) docente a mais de uma coordenadoria.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser protocoladas junto à Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ifes *Campus* Itapina, localizada no Prédio Pedagógico, no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 7h30 às 21h30, mediante entrega do formulário disponível no Anexo II da Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, devidamente preenchido e assinado.

5.2. Recursos referentes ao processo de inscrição deverão ser protocolados no mesmo local descrito no item anterior e encaminhados à Comissão Eleitoral, na data estipulada no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es

27 3723-1200

cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 7h30 às 21h30.

6 – DOS VOTANTES

6.1. Poderão votar às coordenadorias de cursos todos os docentes efetivos, lotados no *Campus* Itapina, que tenham atuado ou estejam atuando nos respectivos cursos e os membros do corpo discente devidamente matriculados no curso em questão.

6.2. Poderão votar à Coordenadoria de Formação Geral todos os docentes efetivos, lotados no *Campus* Itapina, que tenham atuado e/ou estejam atuando nas disciplinas da Base Nacional Comum, bem como nas disciplinas do Núcleo Diversificado/ Complementar.

6.3. A Comissão eleitoral divulgará, conforme o cronograma do item 3, a lista dos votantes para cada coordenadoria.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será facultativa, pessoal, secreta, direta e uninominal, por meio de manifestação em cédula eleitoral própria, não sendo permitida qualquer forma de representação perante a Comissão Eleitoral.

7.2. O eleitor, ao votar, deverá apresentar ao mesário documento original com foto que o identifique ou crachá institucional e deverá assinar a lista de presença.

7.3. A votação ocorrerá na data estipulada no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 8h às 20h.

7.4. No caso de múltiplos candidatos à determinada coordenadoria, na cédula eleitoral os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética do primeiro nome.

7.5. No caso de candidato(a) único(a), na cédula eleitoral constará o nome do(a) candidato(a) e um pedido de concordância ao eleitor, com as opções de resposta “sim” e “não”.

7.6. Será contabilizado como voto em branco, toda manifestação em que o(a) eleitor(a) não especificar na cédula eleitoral o(a) candidato(a) a ser votado(a).

7.7. Será contabilizado como voto nulo, toda manifestação em que o(a) eleitor(a) fizer uma marcação na cédula eleitoral que não possibilite a identificação de seu voto

7.8. A Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação, em sessão aberta à comunidade escolar, em local a ser definido pela própria Comissão.

7.9. Será indicado(a) para o cargo de coordenador(a) de cada coordenadoria o(a) candidato(a) que atingir o maior percentual dos votos válidos, obedecendo aos critérios de proporcionalidade do artigo 5º da Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, no caso das coordenadorias de cursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es
27 3723-1200

7.10. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá mediante os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior número de votos da manifestação docente.
- II. Maior tempo de serviço efetivo no Ifes *Campus* Itapina, em dias.
- III. Maior titulação.
- IV. Maior tempo de serviço efetivo no Serviço Público Federal, em dias.
- V. Maior idade.

7.11. Recursos referentes ao resultado da eleição deverão ser protocolados junto à Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ifes *Campus* Itapina, localizada no Prédio Pedagógico, no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 7h30 às 21h30.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Caberá à Comissão Eleitoral providenciar toda a estrutura de apoio necessário à realização do processo eleitoral, bem como intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento das normas.
- 8.2. Uma vez respondidos os recursos pela Comissão Eleitoral, ora interpostos durante o processo eleitoral, não caberá réplica ao solicitante.
- 8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

FABIO LYRIO SANTOS
DIRETOR GERAL
Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017

DAYANE SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL